PROJETO DE LEI Nº 51/2025.

LEI Nº _____ de _____de_____ de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, um maquinário de espécie empilhadeira, para a Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas – COOMAFITT, e dá outras providências

MADALENA TRISCH RAPACK, Prefeita do Município de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, a Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas – COOMAFITT, com sede na RS 486, Rota do Sol, Itati – RS, o bem, abaixo descrito:

I – 01 (uma) Empilhadeira, com torre com no mínimo 03 estágios de elevação para suportar mínimo de 4.700/2.312 mm, capacidade nominal de carga mínima de 2.500kg, motor GLP (gás liquefeito de petróleo), deslocador na lateral de garfos, garfos com no mínimo 1500mm de comprimento, válvula de comando hidráulica com mínimo de 03 funções com mangueiras, assento com suspensão total, comando hidráulico com alavancas no painel, sistemas de escape com saída pelo contrapeso, transmissão automática Power Shift, pneus pneumático

mínimo: de dianteiro 8x15x traseiro 600x10, painel de instrumentos: indicadores pressão óleo motor, temperatura moto, alerta da carga da bateria, medidor combustível, transmissão, água, bateria, sistema de iluminação faróis dianteiros, lanternas traseiras, freio e ré, luz estroboscópica (giroflex), volante com manopla, espelhos retrovisores, comando frente e ré, alarme de ré e sistema de iluminação completo, espaço e conforto para o operador, extintor de incêndio, assento ergonômico ajustável e com cinto de segurança retrátil, design moderno e fácil manutenção, deslocador lateral, pneus sólidos, assento com suspensão, limitador de velocidade, bloqueio de reversão, filtro duplo, escapamento vertical e freio banhado a óleo, tapetes de borracha moldada reduz o ruído e as vibrações na cabine do operador, garantia de 12 meses . PROCEDÊNCIA – CHINA FABRICANTE – HANGCHA.

Parágrafo Primeiro. A cessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades e operações desenvolvidas Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas – COOMAFITT, devendo o maquinário cedido ser utilizado exclusivamente nas atividades desenvolvidas por aquela Cooperativa.

Art. 2º A presente cessão de uso terá prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, por interesse das partes e justificativa do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro. Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do bem ao Município.

Parágrafo Segundo. O bem deverá ser utilizado exclusivamente nas atividades desenvolvidas pela COOMAFITT, voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, sendo vedada sua utilização para fins alheios ao objeto da cessão, sob pena de revogação da cessão.

Parágrafo Terceiro. Finda ou revogada a cessão, o bem retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 3º A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos bens, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre os mesmos.

Art. 5º A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Itati.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITATI, em 25 de agosto de 2025.

Madalena Trisch Rapack.
Prefeita

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminhamos o Projeto de Lei em tela que "*Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, um maquinário de espécie empilhadeira, para a Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas – COOMAFITT, e dá outras providências*."

A medida tem como objetivo fortalecer a agricultura familiar e apoiar a estruturação das atividades produtivas e comerciais da cooperativa, que desempenha papel essencial na geração de emprego e renda para diversas famílias do município.

A empilhadeira, objeto da cessão, possibilitará maior eficiência na logística de recebimento, armazenagem e expedição da produção agrícola, garantindo mais segurança no manuseio de cargas, redução de custos operacionais e melhoria na competitividade dos produtos da agricultura familiar de Itati e região.

Cabe ressaltar que a cessão será realizada a título gratuito, permanecendo a responsabilidade da cooperativa quanto à manutenção, conservação e uso adequado do bem, não gerando ônus financeiros ao Município. Além disso, a lei prevê mecanismos de fiscalização e a possibilidade de rescisão em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Portanto, trata-se de medida necessária, oportuna e de relevante interesse público, que contribuirá para o desenvolvimento econômico local, o fortalecimento do associativismo rural e a valorização da agricultura familiar, segmento estratégico para o município de Itati.

Pela justificativa apresentada esperamos que essa Casa Legislativa, após o necessário e importante debate, promova a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Itati, 28 de agosto de 2025.

Madalena Trisch Rapack
Prefeita